



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2025.

DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados um cargo de Psicólogo e um cargo de Assistente Social, ambos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, que serão lotados no Departamento Municipal de Educação, conforme abaixo relacionados:

<i>Nome do cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Provimento</i>	<i>Referência</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
PSICÓLOGO	01	Efetivo	16/A R\$ 2.181,44	20hs
ASSISTENTE SOCIAL	01	Efetivo	21/A R\$ 2.709,05	20hs

Parágrafo único. A natureza do cargo, grau de responsabilidade, complexidade do cargo, requisitos para investidura, atribuições do cargo e local de atuação, constam no Anexo I, desta lei.

Art. 2º. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, segue demonstrado nos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

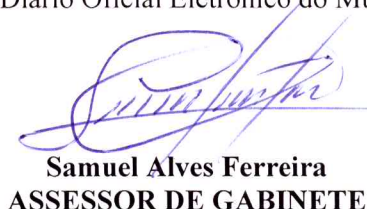
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 07 de abril de 2025.


Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO:	PSICÓLOGO
NATUREZA:	Técnico
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total detém, informações sigilosas relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; total também pelos equipamentos, documentos e materiais relativos à área de atuação.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão e orientação do superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Psicologia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:	Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta à área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - oferecer programas de orientação profissional; - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.
LOCAL DE ATUAÇÃO:	EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
NATUREZA:	Técnico.
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total referente a informações de natureza sigilosas, provenientes de contatos com pessoas; relativo quanto ao uso de materiais e equipamentos com pouca possibilidade de perda.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Serviço Social.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:	- Presta serviços de âmbito social individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
LOCAL DE ATUAÇÃO:	EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

ART. 16, I, LC 101/00

1.0-) Cargo Provimento Efetivo:

Quant	Cargo	Salário Mensal	Gratificação	TOTAL
01	PSICOLOGO	R\$ 2.181,44	R\$ 0,00	R\$ 2.181,44
02	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.709,05	R\$0,00	R\$ 2.709,05
TOTAL DA DESPESA CRIADA				R\$ 4.890,49

2.0-) Consolidação do Impacto:

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2025 (10 meses)	2026	2027
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 4.890,49	R\$ 48.904,90	R\$ 58.685,88	R\$ 58.685,88
13 % Salário (8,33 %)	R\$ 407,38	R\$ 4.073,78	R\$ 4.888,53	R\$ 4.888,53
1/3 Férias (2,77 %)	R\$ 135,47	R\$ 1.354,67	R\$ 1.625,60	R\$ 1.625,60
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (21,1%)	R\$ 1.031,89	R\$ 10.318,93	R\$ 12.382,72	R\$ 12.382,72
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	R\$ 6.465,23	R\$ 64.652,28	R\$ 77.582,73	R\$ 77.582,73

3.0-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1-) Dados de 31.12.2024

Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 11.543.159,27	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	R\$ 25.526.807,96	45,21%

Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 11.543.159,27	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	R\$ 25.526.807,96	44,65%
Exercício de 2025 – A partir de março		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.543.159,27	45,22%
(+) IMPACTOS ANTERIORES	0.00	0,00%
(+) IMPACTO ATUAL	64.652,28	0,25%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.607.811,55	45,47%
Gastos com Pessoal e Encargos	11.607.811,55	45,47%
(+) IMPACTOS ANTERIORES	0.00	0,00%
(+) IMPACTO	77.582,73	0,30%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.685.394,28	45,78%
Gastos com Pessoal e Encargos	11.685.394,28	45,78%
(+) IMPACTOS ANTERIORES	0.00	0,00%
(+) IMPACTO	77.582,73	0,30%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.762.977,01	46,08%



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer, está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 28 de fevereiro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 46

Página 3 de 4

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº. 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 276.898,25 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.365.	.0107	FUNDEB PRÉ ESCOLA 70%	
12.365.0107.2.919		FUNDEB PRÉ ESCOLA 70%	
(XXX) 3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.898,25
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(108) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	40.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.XXXX		SORRIA SÃO PAULO	
(XXX) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	38.500,00
(XXX) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.XXXX		SAUDE BUCAL	
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	276.898,25

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

a) **Superávit Financeiro** apurado na balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ R\$ 276.898,25 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2024, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 04 de abril de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2025.
DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE

CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Ficam criados um cargo de Psicólogo e um cargo de Assistente Social, ambos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, que serão lotados no Departamento Municipal de Educação, conforme abaixo relacionados:

Nome do cargo	Quantidade	Provimento	Referência	Carga Horária Semanal
PSICÓLOGO	01	Efetivo	16/A R\$ 2.181,44	20hs
ASSISTENTE SOCIAL	01	Efetivo	21/A R\$ 2.709,05	20hs

Parágrafo único. A natureza do cargo, grau de responsabilidade, complexidade do cargo, requisitos para investidura, atribuições do cargo e local de atuação, constam no Anexo I, desta lei.

Art. 2º. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, segue demonstrado nos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Ribeirão dos Índios, 07 de abril de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

ANEXO I **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

CARGO:	PSICÓLOGO
NATUREZA:	Técnico
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total detém, informações sigilosas relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; total também pelos equipamentos, documentos e materiais relativos à área de atuação.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão e orientação do superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Psicologia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 46

Conforme Lei Municipal

Página 4 de 4

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:	Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta à área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - oferecer programas de orientação profissional; - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.
LOCAL DE ATUAÇÃO:	EDUCAÇÃO
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
NATUREZA:	Técnico.
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total referente a informações de natureza sigilosas, provenientes de contatos com pessoas; relativo quanto ao uso de materiais e equipamentos com pouca possibilidade de perda.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Serviço Social.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:	- Presta serviços de âmbito social individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
LOCAL DE ATUAÇÃO:	EDUCAÇÃO

ART. 16, I, LC 101/00

1.0-) Cargo Provimento Efetivo:

Quant	Cargo	Salário Mensal	Gratificação	TOTAL
01	PSICOLOGO	R\$ 2.181,44	R\$ 0,00	R\$ 2.181,44
02	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.709,05	R\$ 0,00	R\$ 2.709,05
TOTAL DA DESPESA CRIADA				R\$ 4.890,49

2.0-) Consolidação do Impacto:

DESPESA CONSOLIDADA	Valores	EXERCÍCIOS		
	Mensais	2025 (10 meses)	2026	2027
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 4.890,49	R\$ 48.904,90	R\$ 58.685,88	R\$ 58.685,88
13 % Salário (8,33 %)	R\$ 407,38	R\$ 4.073,78	R\$ 4.888,53	R\$ 4.888,53
1/3 Férias (2,77 %)	R\$ 135,47	R\$ 1.354,67	R\$ 1.625,60	R\$ 1.625,60
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21,1%)	R\$ 1.031,89	R\$ 10.318,93	R\$ 12.382,72	R\$ 12.382,72
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	R\$ 6.465,23	R\$ 64.652,28	R\$ 77.582,73	R\$ 77.582,73

3.0-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1-) Dados de 31.12.2024

Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 11.543.159,27	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	R\$ 25.526.807,96	45,21%

3.2-) Inclusão do Impacto de Gastos: Dados 01.03.2025

Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 11.543.159,27	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	R\$ 25.526.807,96	44,65%
Exercício de 2025 - A partir de março		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.543.159,27	45,22%
(+) IMPACTOS ANTERIORES	0,00	0,00%
(+) IMPACTO ATUAL	64.652,28	0,25%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.607.811,55	45,47%
Exercício de 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.607.811,55	45,47%
(+) IMPACTOS ANTERIORES	0,00	0,00%
(+) IMPACTO	77.582,73	0,30%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.685.394,28	45,78%
Exercício de 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.685.394,28	45,78%
(+) IMPACTOS ANTERIORES	0,00	0,00%
(+) IMPACTO	77.582,73	0,30%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.762.977,01	46,08%

DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer, está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 28 de fevereiro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO